

RESOLUÇÃO Nº 12/2016/CEAS/MT

Cria Comissão Organizadora da XII Conferência Estadual de Assistência Social.

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO - CEAS/MT, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Nº 9.051 de 12 de dezembro de 2008, reunido em Assembleia Ordinária realizada no dia 15 de dezembro de 2016;

Considerando que o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS e o Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, mediante PORTARIA CONJUNTA Nº 2, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016, convocaram ordinariamente, a XI Conferência Nacional de Assistência Social, a realizar-se em Brasília, Distrito Federal, no período de 05 a 08 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Criar Comissão Organizadora da XII Conferência Estadual de Assistência Social composta pelo Presidente do Conselho Estadual de Assistência Social, Antônio Figueiredo Neto, pelo Vice-Presidente do Conselho Estadual de Assistência Social, Aparecido Cavalcante, e pelos (as) conselheiros (as):

I - Na condição de membro titular:

- a) Claudiane Corrêa da Costa - Secretária de Estado de Saúde - SES;
- b) Edmar Augusto Viera - Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral;
- c) Maria Rosa de Moraes - Secretária de Estado de Educação;
- d) José Roberto Galhardo Secretária de Estado de Segurança Pública - SESP;
- e) Nilva Aparecida Medeiros Cristiano Casa de Amparo à Família, Idoso, Criança e Adolescente/CAFICA;
- f) Cleide Miranda de Oliveira Fundação Abrigo do Bom Jesus - Casa dos Idosos;
- g) Teresinha Aparecida Morockoski - Instituto ATITUDE;
- h) Gonçalves Romana de Souza Martins - Pastoral da Pessoa Idosa;

II - Na condição de membro suplente:

- a) Célis Nadine França de Souza - Secretária de Estado de Saúde - SES;
- b) Marianne Paz M. de Almeida - Secretária de Estado de Segurança Pública - SESP;
- c) Maysa Souza Persona - Secretária de Estado de Trabalho e Assistência Social - SETAS;
- d) Sulidir Elizete Silva Pereira - Secretária de Estado de Educação - SES;
- e) Sandro Luis da Silva Associação Mato-grossense dos Cegos - AMC;
- f) Ricardo Augusto Moreira da Silva Conselho Regional da Economia - CORECON/MT;
- g) Mario Lucio Guimarães de Jesus - Federação das Pestalozzi de Mato Grosso;
- h) Benildes Aureliano Firmo Associação de Amigos da Criança com Câncer - AACC.

Parágrafo 2º. Na ausência do conselheiro titular o seu suplente será convocado.

Art. 2º - A Comissão terá como competência:

I - Orientar e acompanhar a realização e os resultados das conferências de Assistência Social municipais;

II - Preparar e acompanhar a operacionalização da XII Conferência Estadual;

III - Propor e encaminhar para aprovação do Colegiado critérios do regulamento, regimento interno, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como materiais a serem utilizados durante a XII Conferência Estadual;

IV - Organizar e coordenar a XII Conferência Estadual;

V - Promover a integração com a Secretaria de Estado Trabalho e Assistência Social que tenham interface com o evento, para tratar de assuntos referentes à realização da XII Conferência Estadual;

VI - Dar suporte técnico-operacional durante o evento;

VII - Acompanhar e fiscalizar as ações desenvolvidas pela empresa organizadora do evento;

VIII - Subsidiar a empresa organizadora, por meio de orientações em estrita consonância com as deliberações do CEAS;

IX - Manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da XII Conferência Estadual;

X - Elaborar relatório mensal a ser informado e discutido em Plenária.

Art. 3º - A Comissão terá como Coordenador Geral o Presidente e o(a) Sub Coordenador(a) o(a); Vice Presidente

Art.4º - Para a operacionalização da XII Conferência Estadual de Assistência Social, a Comissão Organizadora contará com apoio dos seguintes órgãos:

I. Secretaria Executiva do CEAS: terá a função de apoiar a Comissão Organizadora;

II. Setores da Secretaria Adjunta de Assistência Social: SSUAS, STR, CGAS e o NUPE: terá a função de dar suporte nas Conferências Municipais de Assistência Social e na realização da mesma;

III. Curso de Serviço Social do UNIVAG: terá a função de organizar a metodologia disponibilizada pelo Conselho Nacional de Assistência Social visando produzir a memória da Conferência Estadual e de executar atividades relacionadas nos instrumentais, sistematizar das deliberações das conferências municipais e elaboração dos anais da XII Conferência Estadual de Assistência Social.

Art. 4º - A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na realização da XII Conferência Estadual de Assistência Social.

Parágrafo Único. Consideram-se colaboradores eventuais: instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil da Administração Pública ou da iniciativa privada, prestadoras de serviços da Assistência Social, bem como consultores e convidados.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua aprovação.

Cuiabá, 15 de dezembro de 2016.

ANTONIO FIGUEIREDO NETO

Presidente do CEAS/MT

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: 39763cc7

Consulte a autenticidade do código acima em https://homolog.iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar